



27804882

08019.001884/2024-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Serviços Penais
Sistema Penitenciário Federal
Penitenciária Federal em Mossoró/RN
Divisão Administrativa
Serviço de Licitações e Contratos
Área de Gestão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
- 1.1. Trata-se da Contratação emergencial, e de forma excepcional, mediante dispensa de licitação, de **insumos e peças** necessários à execução dos serviços mínimos que visem a manutenção corretiva dos veículos para atender as necessidades da Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda DIREX (SEI nº 27797051) e neste instrumento.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência apresenta os seguintes quantitativos e especificações, conforme Relatório de Atividades 1 (SEI nº 27657020) e Demonstrativo de Possíveis Gastos com Peças/Serviços (SEI nº 27697686):
- 1.2.1. Relação de insumos e peças para cada veículo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	PEÇAS/INSUMOS	
			DESCRIÇÃO	QTDE
1	SENTRA	QGQ 0748	DISCO FREIO DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO COMB SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO OLEO SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
			PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18	1
			FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13	1
2		QGP 9748	DISCO FREIO DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO COMB SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO OLEO SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2.	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
			PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18/	1
			FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13 -	1
3		QGV 4I55	DISCO FREIO DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO COMB SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO OLEO SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2.	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
			PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18/	1
			FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13 -	1
4		QGV 4I45	DISCO FREIO DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO COMB SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO OLEO SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2.	1

			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
			PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18/	1
			FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13 -	1
			DISCO FREIO DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
5		QGQ 0698	FILTRO COMB SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO OLEO SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2.	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
		QGQ 0718	PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18/	1
			FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13 -	1
			DISCO FREIO DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
			FILTRO COMB SENTRA 2.0 13/ (JG)	1
6		QGQ 0718	FILTRO OLEO PALIO 1.0/1.3/1.6 FIRE	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2.	1
			*ASA URUBU CERATO 09/12 L/E 41180 (SENTRA 2.0 13/ (JG))	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
		RGN 0G38	PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18/	1
			FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13 -	1
			OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3 -	7
			FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
7	L200	RGN 0G38	PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	1
			FILTRO COMB L200 TRITON/PAJERO	1
			*BORRACHA DA PORTA DTE TZ DA	1
			FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	1
			PALHETA AEROFIT L200 TRITON/GL	1
		RGN 0G58	FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	1
			OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3 -	7
			FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
			PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	1
			FILTRO COMB L200 TRITON/PAJERO	1
8		RGN 0F38	FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	1
			PALHETA AEROFIT L200 TRITON/GL	1
			FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	1
			PARABRISA	1
			OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	7
		RGN 0F88	FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
			SINALIZADOR LUZ ROTATIVA AMBAR	1
			PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	1
			FILTRO COMB L200 TRITON/PAJERO	1
			MACACO GARRAFA 02 TOM MLT TOR	1
9		RGN 0G98	*BORRACHA DA PORTA DTE TZ DA	2
			FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	1
			PALHETA AEROFIT L200 TRITON GL	1
			FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	1
			CONCERTO DO ESTEP 1 95,00	1
		RGN 0F88	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	7
			FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
			SINALIZADOR LUZ ROTATIVA AMBAR	1
			FILTRO COMB L200 TRITON/PAJERO	1
			*BORRACHA DA PORTA DTE TZ DA	1
10		RGN 0F88	FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	1
			FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	1
			OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	7
			FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
			PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	1
11		RGN 0G98	FILTRO COMB L200 TRITON/PAJERO	1
			OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	7
			FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
			PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	1
			FILTRO COMB L200 TRITON/PAJERO	1

			*BORRACHA DA PORTA DTE TZ DA	2
			FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	1
			PALHETA AEROFIT L200 TRITON/GL	1
			FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	1
12		RGN 0G98	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	7
			FILTRO OLEO L200 TRITON/PAJERO	1
			PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	1
			FILTRO COMB TOYOTA/HILLUX 3.0	1
			*BORRACHA DA PORTA DTE TZ DA	2
			FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	1
			PALHETA AEROFIT L200 TRITON/GL	1
			FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	1
13	MASTER	QGR 0230	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3 -	7
			*FILTRO COMB MASTER 2.5 06/ 2.3 13/	1
			ELEMENTO FILTRANTE MASTER 2.3	1
			FILTRO AR RENAULT MASTER 13/	1
			FILTRO CABINE MASTER 2.3 16V 13/	1
			PALHETA AEROFIT AF20 GOL 95/	2
PASTILHA FREIO DT MASTER 2.3 13/...		1		
14		QGR 0270	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3 -	7
			*FILTRO COMB MASTER 2.5 06/ 2.3 13/	1
			ELEMENTO FILTRANTE MASTER 2.3	1
			FILTRO AR RENAULT MASTER 13/	1
			FILTRO CABINE MASTER 2.3 16V 13/	1
			PALHETA AEROFIT AF20 GOL 95/	2
PASTILHA FREIO DT MASTER 2.3 13/...		1		
15		PRN 6185	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3 -	7
			*FILTRO COMB MASTER 2.5 06/ 2.3 13/	1
			ELEMENTO FILTRANTE MASTER 2.3	1
			FILTRO AR RENAULT MASTER 13/	1
			FILTRO CABINE MASTER 2.3 16V 13/	1
			PALHETA AEROFIT AF20 GOL 95/	2
PASTILHA FREIO DT MASTER 2.3 13/...		1		
16		JGL 0741	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3 -	7
			*FILTRO COMB MASTER 2.5 06/ 2.3 13/	1
			ELEMENTO FILTRANTE MASTER 2.3	1
			FILTRO AR RENAULT MASTER 13/	1
			FILTRO CABINE MASTER 2.3 16V 13/	1
			PALHETA AEROFIT AF20 GOL 95/	2
17		BAÚ	PBQ 0A58	*PALHETA LIMPADOR PARAB
	FILTRO AR SECUND FORD CARGO			1
	FILTRO COMB/SEDIM			1
	OLEO MOTOR 15W40 MOTORCRAFT -			1
	FILTRO OLEO DODGE RAM 07/			1
18	STRADA	OJT 6971	DISCO FREIO DT STRADA WORK	1
			FILTRO COMB STRADA WORK	1
			FILTRO OLEO STRADA WORK	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR STRADA WORK	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
			PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT STRADA WORK	1
			FILTRO CABINE STRADA WORK	1
19	PALIO	MZC 3259	DISCO FREIO/PALIO WEEKEND EX	1
			FILTRO COMB/PALIO WEEKEND EX	1
			FILTRO OLEO PALIO 1.0/1.3/1.6 FIRE	1
			OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	5
			FILTRO AR PALIO WEEKEND EX	1
			PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	1
			PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	1
			PASTILHA FREIO DT PALIO WEEKEND EX	1
			FILTRO CABINE PALIO WEEKEND EX-	1

1.2.2. Relação de insumos e peças por item:

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Quantidade	Critério
1	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	Disco Freio DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	486148	6	Menor Preço
2	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	Disco Freio DT SENTRA 2.0 13/ (JG)	486148	2	Menor Preço
3	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	FILTRO COMB CORSA/COROLLA 10	457394	6	Menor Preço
4	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	FILTRO COMB CORSA/COROLLA 10	457394	2	Menor Preço
5	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	FILTRO OLEO PALIO 1.0/1.3/1.6 FIRE	345265	6	Menor Preço
6	Peças e Insumos Automotivos L200	FILTRO OLEO PALIO 1.0/1.3/1.6 FIRE	345265	6	Menor Preço
7	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	FILTRO OLEO PALIO 1.0/1.3/1.6 FIRE	345265	2	Menor Preço
8	Peças e Insumos Automotivos SENTRA, STRADA E PALIO	OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	615766	30	Menor Preço
9	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	OLEO P/ MOTOR SINT 5W30 API SM	615766	10	Menor Preço
10	Peças e Insumos Automotivos SENTRA, STRADA E PALIO	FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2	349810	6	Menor Preço
11	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	FILTRO AR SENTRA 2.0 07/ MEGANE 2	349810	2	Menor Preço
12	Peças e Insumos Automotivos SENTRA, STRADA E PALIO	PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	328549	6	Menor Preço
13	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	PALHETA AEROFIT AF16 (SILICONE)	328549	2	Menor Preço
14	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	485813	6	Menor Preço
15	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	PALHETA AEROFIT 26 (SILICONE)	485813	2	Menor Preço
16	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18	486175	6	Menor Preço
17	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	PASTILHA FREIO DT SENTRA 2.0 18	486175	2	Menor Preço
18	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13	616058	6	Menor Preço
19	Peças e Insumos Automotivos STRADA E PALIO	FILTRO CABINE SENTRA 2.0 07/13	616058	2	Menor Preço
20	Peças e Insumos Automotivos SENTRA	ASA URUBU CERATO 09/12 L/E 41180	470771	1	Menor Preço
21	Peças e Insumos Automotivos L200	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	616110	42	Menor Preço
22	Peças e Insumos Automotivos Master	OLEO 5W30 MOBIL SUPER 3000 XE3	616110	28	Menor Preço
23	Peças e Insumos Automotivos L200	PALHETA PARABRISA AF22 AEROFIT	328549	5	Menor Preço
24	Peças e Insumos Automotivos L200	FILTRO COMB TOYOTA/HILLUX 3.0	450584	6	Menor Preço
25	Peças e Insumos Automotivos L200	BORRACHA DA PORTA DTE TZ DA	234279	8	Menor Preço
26	Peças e Insumos Automotivos L200	FILTRO CABINE AIRTREK 03/L200	616057	6	Menor Preço
27	Peças e Insumos Automotivos L200	PALHETA AEROFIT UNO/PREMIO 84/	328549	5	Menor Preço
28	Peças e Insumos Automotivos L200	FILTRO AR L200 TRITON/PAJERO	320266	6	Menor Preço
29	Peças e Insumos Automotivos L200	PARABRISA	347362	1	Menor Preço
30	Peças e Insumos Automotivos L200	SINALIZADOR LUZ ROTATIVA AMBAR L200	402872	2	Menor Preço

31	Peças e Insumos Automotivos L200	MACACO GARRAFA 02 TOM MLT TOR	404519	1	Menor Preço
32	Peças e Insumos Automotivos L200	CONCERTO DO ESTEPE L200	610116	1	Menor Preço
33	Peças e Insumos Automotivos Master	FILTRO COMB MASTER 2.5 06/ 2.3 13/	460159	4	Menor Preço
34	Peças e Insumos Automotivos Master	ELEMENTO FILTRANTE MASTER 2.3	349775	4	Menor Preço
35	Peças e Insumos Automotivos Master	FILTRO AR RENAULT MASTER 13	349775	4	Menor Preço
36	Peças e Insumos Automotivos Master	FILTRO CABINE MASTER 2.3 16V 13	602329	4	Menor Preço
37	Peças e Insumos Automotivos Master	PALHETA AEROFIT AF20 GOL 95	617047	8	Menor Preço
38	Peças e Insumos Automotivos Master	PASTILHA FREIO DT MASTER 2.3 13	457404	3	Menor Preço
39	Peças e Insumos Automotivos Baú	PALHETA LIMPADOR PARAB	465922	2	Menor Preço
40	Peças e Insumos Automotivos Baú	FILTRO AR SECUND FORD CARGO	615034	1	Menor Preço
41	Peças e Insumos Automotivos Baú	FILTRO COMB/SEDIM	610636	1	Menor Preço
42	Peças e Insumos Automotivos Baú	OLEO MOTOR 15W40 MOTORCRAFT	461566	1	Menor Preço
43	Peças e Insumos Automotivos Baú	FILTRO OLEO DODGE RAM	477015	1	Menor Preço

Notas: *O CATMAT do item orientará eventuais lançamentos em Sistemas de Compras e não necessariamente condiz com TODAS as características demandadas. Deve se respeitar as especificações descritas na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da contratação é imediato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nos termos do Relatório de Atividades 1 (SEI nº 27657020):

2.1.1. *A demora na contratação de uma empresa especializada em administração e gerenciamento para manutenção de frota da PFMOS tem impactado a operacionalidade e a segurança dos veículos, além de comprometer a realização das atividades essenciais da unidade. É imperativo que medidas sejam tomadas para acelerar o processo de contratação, garantindo assim o suporte necessário para a manutenção adequada dos veículos da PFMOS.*

2.1.2. *Este relatório visa não apenas informar sobre as dificuldades atuais, mas também fomentar uma ação coordenada para resolver esses problemas de forma eficaz e eficiente. Agradecemos a atenção e a colaboração de todos os setores envolvidos.*

2.2. Nos termos do Despacho 841 (SEI nº 27704922):

2.2.1. *Os veículos estão na grande maioria parados, visando evitar prejuízos ainda maiores, tendo em vista que não há mais saldo contratual para o fornecimento dos material/peças necessários para manutenção preventiva e corretiva - Item 4. do Contrato 30/2021(15083235).*

2.2.2. *A causa desse problema se deu na elaboração do Termo de Referência (14194874), cujo o objeto era a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da frota das Penitenciárias Federais em Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Brasília/DF, Porto Velho/RO e Mossoró/RN, quando muito provavelmente houve a inversão dos valores estimados para os Itens 3 e 4, tendo em vista que é notório que a despesa com peças é sempre maior que a despesa com serviços, e o resultado foi a assinatura do Contrato 30/2021(15083235) em 15/07/2021, e posteriormente, o saldo contratual para cada unidade foi dividido de acordo com a Informação nº 13/2021 (17412085), da seguinte forma:*

2.3. O Ordenador de Despesas, de forma excepcional, **autorizou** a continuidade do presente processo visando à aquisição do referido item por meio de dispensa de licitação (contratação direta) - Despacho 1090 (SEI nº 27717056).

2.4. Reconhecida a emergência e demonstrada na instrução processual para contratação direta do serviço com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, justificando o procedimento e seu objeto compreenda o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado, nos termos do Acórdão 1987/2015-Plenário do TCU.

2.5. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento adotado neste Termo de Referência fundamenta-se no incisos II e VIII do Artigo 75º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Portaria nº 279 de 17 de julho de 2020, da Diretora da Secretaria Nacional de Serviços Penais, que subdelegou aos Diretores das Penitenciárias Federais a autorização de procedimentos de dispensa de licitação, bem como praticar demais atos destinados a aprovar termos de referência elaborados pelas áreas subordinadas.

3.2. O material/serviço a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

3.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

3.4. Quanto ao alinhamento com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do exercício 2024, não consta previsão desta contratação no PGC 2024 - PFMOS, por tratar de objeto de contratação de responsabilidade da DIREX/SENAPPEN, conforme DFD Digital 48/2023 (27797051), utilizado no processo para nova contratação 08016.006748/2023-53, (23846310). Não trata de demanda de competência desta PFMOS UG 200602, tratando da excepcionalidade da demanda, o DFD será incluído mediante justificativa.

3.5. Informou-se pelo Despacho 301 (SEI nº 27761750) que o item previsto na presente demanda deve ser relacionado ao subitem **3.3.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos).

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados, no que couber, de forma a estarem em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, constituídos, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os bens/serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

5. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As descrições e especificações do objeto encontram-se no item 1.1 e 1.2.1 deste Termo de Referência.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência estimado para esta contratação será apurado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, o qual servirá de base para o lançamento em cotação eletrônica de preços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

7.1.1. Nome do representante legal da empresa;

7.1.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

7.1.3. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

7.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.1.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

7.1.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.1.8. Garantia do objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

7.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.4. A oferta deverá ser precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a seleção a ter mais de um resultado.

7.5. **Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo para redução do preço após negociação.**

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. **O Serviço será entregue IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na sede da CONTRATADA, OU LOCAL INDICADO em dia de expediente. A empresa deverá comunicar, com 24 horas de antecedência, a data e o horário previstos para a início dos serviços, pelo telefone (84) 3324-7505.**

8.2. Se porventura a CONTRATADA declarar a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, a área demandante deverá ser consultada sobre possibilidade de prorrogação, dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente.

8.3. Todos os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho emitida pela Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

8.4. Somente será aceita a aquisição mediante aprovação da amostra do objeto (TODOS OS TAMANHOS) pela equipe AGMAT-MOS.

8.5. No ato do recebimento a equipe da AGMAT-MOS fará a conferência de todo LOTE, para que não haja defeito de confecção ou modelo.

8.6. Assim, garantindo que o lote seja compatível com as amostras aprovadas anteriormente.

8.7. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Secretaria Nacional de Serviços Penais, devidamente designado, conforme a Lei 14.133/21, com objetivo de verificar a conformidade das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recebido:

8.8. **Provisoriamente** - no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do serviços foi efetuada em desacordo com o especificado na proposta, bem como com algum defeito ou de forma incompleta, será interrompido o prazo de recebimento, após a notificação por escrito à empresa fornecedora.

8.10. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para providenciar a substituição dos itens defeituosos, suportando todos os custos de sua realização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.11. **Definitivamente** - no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação.

8.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13. Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais e novos, assim considerado de primeiro uso.

8.14. Caso o produto seja rejeitado, esse ficará à disposição da CONTRATADA para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**, caso contrário reputar-se-á como abandonado.

8.15. A fiscalização da Secretaria Nacional de Serviços Penais não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.16. A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação do motivo.

8.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia Técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da contratante.

9.3. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

9.4. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.5. No caso dos serviços que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data da substituição.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, se necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, recebendo, assim, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidade no fornecimento do material, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e fixando prazo para a sua correção, quando for o caso;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

10.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que porventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

10.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência Básico e seus anexos, e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua respectiva proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Nacional de Serviços Penais, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da notificação de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia.

11.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PFMOS;

11.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos materiais na PFMOS;

11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da PFMOS, quando ocasionadas por seus funcionários, durante a entrega;

11.1.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, nas dependências do PFMOS.

11.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. II da lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

15.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.6. Cometer fraude fiscal;

15.7. Não mantiver a proposta.

15.8. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.8.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

15.8.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

15.8.3. Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.8.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024 a cargo da UASG 20062 - Penitenciária Federal em Mossoró/RN, da Secretaria Nacional de Serviços Penais.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação da obrigação, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17.2. A nota de empenho terá força de contrato conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e legislação correlatas.

Mossoró/RN, 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.546.141
Área de Compras da Penitenciária Federal em Mossoró/RN

Mossoró/RN, 07 de maio de 2024.

de acordo, aprovo o presente Termo de Referência.

Autorizo o prosseguimento da contratação em epígrafe.

(Assinado Eletronicamente)

RODERICK ORDAKOWSKI

Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.738.406
Diretor Penitenciária Federal em Mossoró/RN - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 08/05/2024, às 08:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27804882** e o código CRC **020B78E7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.